

PORTARIA N° 23/2026

Publicada em 22/05/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3678, p. 37.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 21/2026

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes constantes da Notícia de Fato n° 13/2026, que apontam para possível irregularidade envolvendo o Sr. Bruno Guimarães Villela, servidor vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Curitiba, consistentes na suposta incompatibilidade funcional decorrente do exercício concomitante de cargo em comissão e da administração de sociedade empresária privada do ramo de consultoria empresarial, em possível afronta ao regime jurídico funcional aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 21/2026, com o objetivo de apurar possível irregularidade consistente no exercício concomitante de cargo em comissão no Município de Curitiba e da administração da empresa YEW Consultoria Estratégica Ltda., bem como verificar eventual incompatibilidade funcional, conflito de interesses e observância das normas municipais aplicáveis ao exercício de atividades empresariais por agentes públicos.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive,

solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 19 de maio de 2026

-assinatura digital-

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas